



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

Autógrafo nº 2459

Altera e acrescenta dispositivo na Lei Complementar nº 13, de 22 de setembro de 1993, com posteriores alterações, conforme especifica.

A Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta:

Art. 1º. O Anexo 06 – Quadro 03-A – Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, a que se refere a Lei Municipal Complementar nº 13, de 22 de setembro de 1993, com posteriores alterações, fica alterado conforme abaixo consta:

Anexo 06 (Pessoal Celetista Permanente) – Gabinete do Prefeito II – Pessoal da Guarda Municipal (GM) 03-A

a) Carga horária semanal de 40 hs.

Tabela III

Situação atual				Situação nova			
Emprego Público	Quant.	Ref.	C.H.	Emprego Público	Quant.	Ref.	C.H.
Guarda Municipal	40	06	40	Guarda Municipal	60	06	40

b) O Efetivo da Guarda Municipal de Cordeirópolis é fixado em 60 (sessenta) guardas municipais, sendo 70% (setenta por cento) do sexo masculino, e 30% (trinta por cento) do sexo feminino.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 12 de maio de 2006.


TERESA CHIARADIA PERUCHI
Presidente


REGINALDO MARTINS DA SILVA
1º Secretário


GIOVANE HENRIQUE GENEZELLI
2º Secretário